

14/07/2018

Esta data

Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 11.166 DE 13 DE JULHO DE 2018.
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

**Institui o Dia Estadual de Combate
ao Feminicídio na Paraíba e dá
outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do
Estado da Paraíba, o Dia Estadual de Combate ao Feminicídio, a ser
realizado anualmente no dia 19 de junho.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá
promover campanhas, debates, seminários, palestras, entre outras
atividades, para conscientizar a população sobre a importância do combate
ao feminicídio e demais formas de violência contra a mulher.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de julho de 2018; 130º da
Proclamação da República.**

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador